



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 790/2.000 - DE, 10 DE MAIO DE 2.000.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA FIRMAR CONTRATO PREDIAL URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara, autorizado a firmar novo contrato de Locação Predial Urbana, com proprietários do imóvel localizado na Rua Potiguaras, esquina com a Rua Jurucê, pelo prazo de, até, 31 de dezembro de 2.000, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para continuidade do funcionamento do Cartório Eleitoral da 14ª Zona e do Juizado Especial desta Comarca de Jaciara – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT
EM, 10 DE MAIO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.